

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5494/2018
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3395/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
INTERESSADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

A requerente, empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. apresenta, *tempestivamente* na forma do item 16.2 do Edital em referência, IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação.

DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese (fls. 02 à 06), a impugnante solicita que se exclua o dispositivo informado no anexo II, subitem a; que a Administração peça apenas 01 tanque de 15m³ par Diesel S10 e outro tanque de 15m³ para gasolina comum e por fim que reformule o edital para que todas as empresas deste ramo de atividade possam participar.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Face às alegações trazidas pela requerente, encaminhou-se o pedido à Secretaria Municipal de Obras Públicas, escaneado, via e-mail, a fim de se obter manifestação técnica sobre o tema. Manifestou-se a SMOP da seguinte forma:

- *Para ser efetivada a aquisição necessita de local apropriado para armazenamento, logo, a necessidade para aquisição ou condições, estão explícitas no Edital e qualquer empresa do ramo pode participar, desde que, dispostas a atender as necessidades da administração.*
- *A instalação dos tanques e bombas é imprescindível para o abastecimento da frota pública municipal, e a cada Edital aberto, tais exigências são informadas e publicadas, e por ser licitação tipo registro de preços, a instalação é por conta da empresa vencedora, sendo de propriedade da mesma, os tanques e as bombas. O Município oferece toda a estrutura para instalação. Tais equipamentos são o mínimo necessário para que se possa receber e armazenar os combustíveis, pois a demanda diária, é superior a muitos postos de combustíveis.*
- *O cadastro dos tanques será de responsabilidade da Prefeitura, que está tomando providências para regularização junto a ANP e IAP;*
- *As exigências não são desarrazoadas como afirma o requerente, e sim as mesmas contidas nos editais **06/2013, 29/2014, 42/2015, 44/2016 e 14/2017** de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, sempre acatando os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e nesse período não tivemos*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

questionamentos semelhantes, muito menos qualquer comunicado ou notificação do IAP ou ANP.

DO REQUERIMENTO DA EMPRESA:

4.1 – para mantermos em bom funcionamento o abastecimento da frota pública, bem como o controle interno do consumo de combustível, para informações ao Tribunal de Contas do Estado, não há como extinguir o dispositivo informado no anexo II do termo de referência, ou seja, as exigência para o fornecimento de combustível.

4.2 – idem acima

4.3 - Os tanques possuem capacidade para 15.000 litros, e são necessários dois de cada um, devido a movimentação diária de veículos da frota, inseridos também ônibus escolares, ambulâncias, caminhões, as máquinas agrícolas e rodoviárias e a usina de asfalto, temos também o abastecimento diário do chamado “comboio”, que vai até o local das máquinas para abastecê-las. Considerando também que sábados e domingos não há como solicitar entregas, temos que manter um estoque regular de Diesel e Gasolina.

Tais alegações da requerente são descabíveis pois, como relatou a SMOP, em todos os editais anteriores solicitou-se a inclusão das mesmas condições e em todos os processos licitatórios logrou-se êxito nas contratações com entrega regular dos combustíveis. Assim sendo não há razão para quaisquer alterações, mesmo porquê o fato de suspender para adequações colocaria em risco os próximos abastecimentos da frota total da Prefeitura, incidindo em transtornos e atrasos na prestação deste serviço à toda população, pois são abastecidos todas as viaturas da Guarda Municipal e Trânsito, além de ônibus escolares, caminhões e ambulâncias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro nos termos do subitem 16.3 do edital e em razão do interesse público, decide pelo NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA, na íntegra, mantendo todas as condições do Edital, entrega e abertura dos envelopes do Pregão Presencial 021/2018.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Araucária, 18 de abril de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro – Decreto nº 31.519/2017.